



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMARCA DE FORMOSO**

**Vara da Infância e Juventude - Gabinete de Juiz de Direito**

Fórum - Av. Mal. Humberto A. Castelo Branco, n. 579, Formoso, Goiás, CEP 76470-000

**Telefone de contato (62) 99297-4635 | E-mail: gab.1varcivformoso@tjgo.jus.br**

**Autos nº .: 5359676-76.2022.8.09.0046**

**Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença**

**Parte Requerente: M** [REDACTED]

**Parte Requerida: R** [REDACTED]

**Juiz: Ronny Andre Wachtel**

**DECISÃO**

Em análise aos autos, verifico que, conforme Certidão expedida, o Sr. L [REDACTED] entrou em contato telefônico com a escrivania desta comarca, requerendo a expedição de alvará, já pleiteado no evento nº 90, arquivo 1, fls. 1, referente à devolução de valores depositados em conta judicial (SISCONDJ) e de comissão (evento nº 108).

A Sra. leiloeira manifestou-se, requerendo a juntada do comprovante da devolução de sua comissão, efetuada no evento nº 110, referente ao pagamento realizado no evento nº 90, arquivo 1, fl. 2.

Pois bem.

Inicialmente, proceda-se à expedição de alvará do valor depositado na conta judicial 4500114704038, no valor de R\$ 1.250,00, com os acréscimos legais, em favor de L [REDACTED] - CPF: 021.739.501-50, referente à devolução dos valores pagos referente à arrematação do bem ao Sr. L [REDACTED] a ser liberado na conta indicada por ele, qual seja, Banco: BANCO DO BRASIL – 001, agência: 3657-9, conta-corrente: 18.975-8 (evento 90).

Outrossim, considerando a devolução da comissão pela leiloeira, conforme comprovante juntado no evento nº 110, declaro satisfeita a integral restituição dos valores referentes à arrematação.

Nesse diapasão, considerando que a alienação realizada por meio da rede mundial de computadores está regulamentada no Código de Processo Civil o artigo 882 §§ 1º e 2º, determino que o leilão seja realizado na modalidade eletrônica.

Assim sendo, **nomeio** como leiloeira Camila Correia Vecchi Aguiar, inscrição nº 057, endereço profissional na Rua Brasil, n. 50, Setor Bueno, Goiânia-GO, e-mail: vecchileiloes@gmail.com, cuja comissão fixo em 3% do valor da arrematação.

Ademais, **FIXO** como lance mínimo o valor da avaliação. Caso não haja lance superior à importância da avaliação, em primeira hasta, ela seguirá, sem interrupção para a segunda hasta, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital, momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação;

**DETERMINO** que o leiloeiro indique a data para realização do ato e promova a cientificação dos interessados.

**PUBLIQUE-SE** edital de leilão com as exigências estabelecidas pelo art. 886 do CPC no Diário Oficial, que deverá também ser afixado no mural deste Fórum e divulgado no sítio eletrônico <https://www.vecchileiloes.com.br/> dias da data prevista para o ato, ficando desde logo dispensada a divulgação em jornal com espede no art. 887, §3º do CPC.

**Intimem-se** as partes acerca da data designada, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis.

**Dê-se** vista ao Ministério Público.

**Cumpra-se.**

Formoso-GO, datado e assinado eletronicamente.

**RONNY ANDRE WACHTEL**

**Juiz de Direito em respondência**

(Decreto Judiciário n. 3.693/2024)